

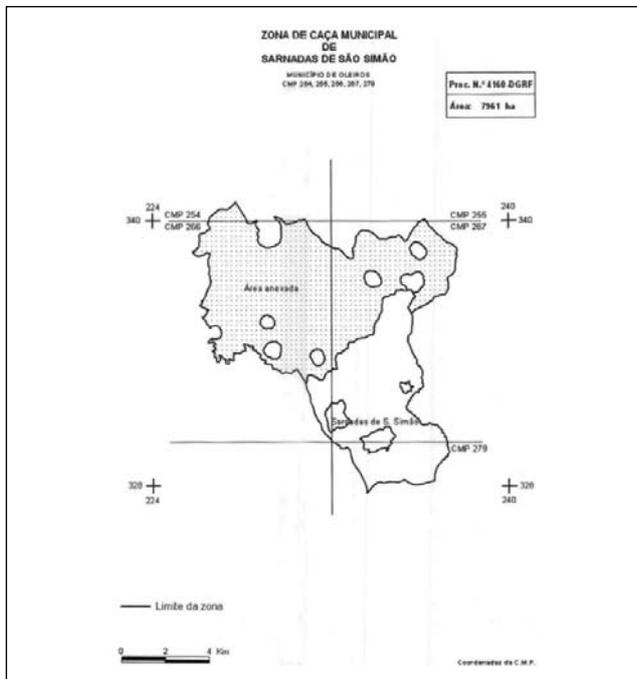
de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Sarnadas de São Simão, Orvalho e Vilar Barroco, município de Oleiros, com a área de 5135 ha, ficando a mesma com a área total de 7961 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1058/2007

de 3 de Setembro

Pela Portaria n.º 139/2000, de 10 de Março, foi concessionada à Associação Livre de Caçadores e Pescadores de São Manços a zona de caça associativa da Herdade dos Castelos e outras (processo n.º 2251-DGRF), situada no município de Évora.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

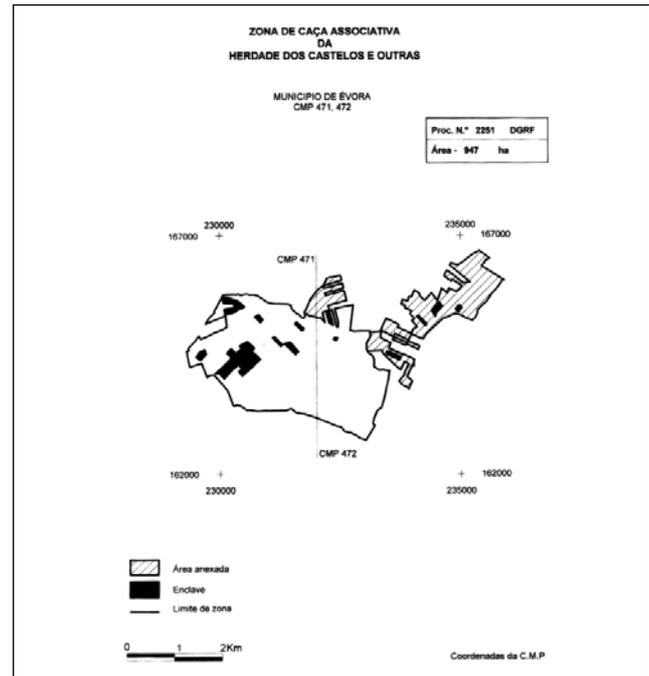
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, situados na freguesia de São Manços,

município de Évora, com a área de 225 ha, ficando a mesma com a área total de 947 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1059/2007

de 3 de Setembro

Pela Portaria n.º 910/2004, de 26 de Julho, foi criada a zona de caça municipal da Herdade da Cascalheira (processo n.º 3263-DGRF), situada no município de Alter do Chão, com a área de 298,80 ha, e transferida a sua gestão para a Associação Nacional da Preservação da Fauna da Caça e da Pesca.

Veio agora aquela Associação solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse aqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 22.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alter do Chão:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal da Herdade da Cascalheira (processo n.º 3263-DGRF).

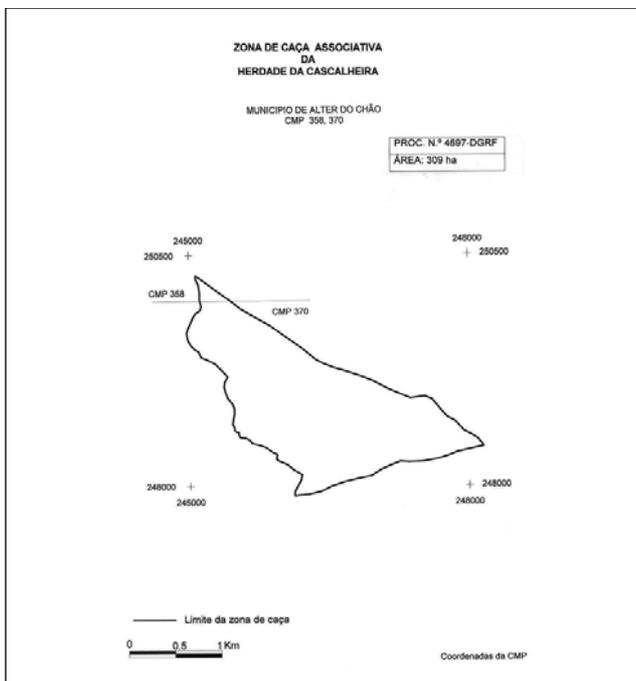
2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Associação Nacional da Preservação da

Fauna da Caça e da Pesca, com o número de identificação fiscal 505545683 e sede na Rua de José Raimundo Ribeiro, 7, cave, 2300-505 Tomar, a zona de caça associativa da Herdade da Cascalheira (processo n.º 4697-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alter do Chão, com a área de 309 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º É revogada a Portaria n.º 910/2004, de 26 de Julho.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1060/2007

de 3 de Setembro

Pela Portaria n.º 1027/2002, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Ferreira do Alentejo 2 (processo n.º 2948-DGRF), situada no município de Ferreira do Alentejo, e transferida a sua gestão para o Clube Corrição Sul Alentejano.

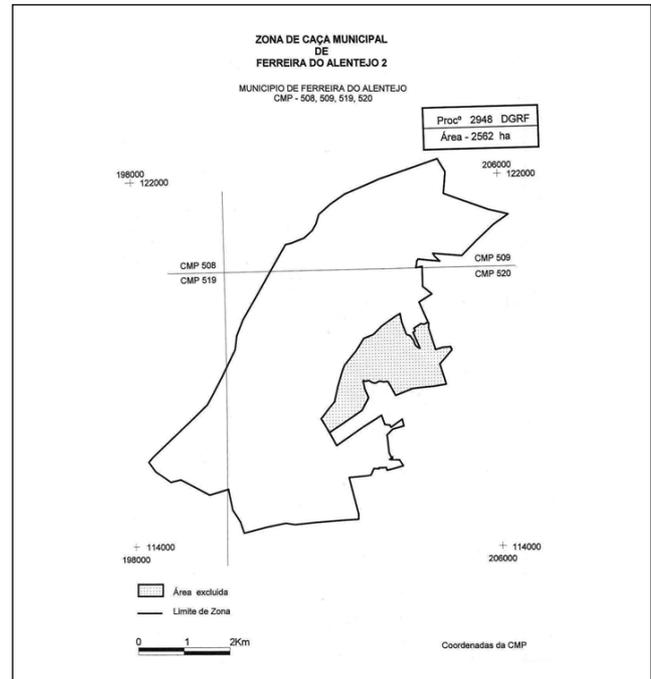
Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos na freguesia e município de Ferreira do Alentejo, com a área de 297,3265 ha, ficando a zona de caça com a área de total de 2562 ha, conforme

planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1061/2007

de 3 de Setembro

Pela Portaria n.º 1033-FC/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal das Herdades de São Lourenço e Terço (processo n.º 3174-DGRF), situada no município de Alter do Chão, e transferida a sua gestão para a Associação Nacional da Preservação da Fauna da Caça e Pesca.

Veio agora aquela Associação solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse aqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 22.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alter do Chão:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal das Herdades de São Lourenço e Terço (processo n.º 3174-DGRF).

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Associação Nacional da Preservação da Fauna da Caça e Pesca, com o número de identificação fiscal 505545683 e sede na Rua de José Raimundo Ribeiro, 7, cave, 2300-505 Tomar, a zona de caça associativa das Herdades de São Lourenço e Terço (processo n.º 4705-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alter do Chão, com a área de 390 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.